

# O VIMARANENSE.

N. 333

SEXTA-FEIRA. 18 DE SETEMBRO DE 1868

VII ANNO

## GUIMARÃES 17 DE SETEMBRO

Retiramos outra materia para darmos cabida á seguinte copia da correspondencia dirigida ao *Bracarense* pelo nosso amigo o sr. Avelino de Souza, antigo redactor deste jornal.

### JUSTA DEFEZA

Sr. redactor do *Bracarense*— Em o n.º 1596 do seu *Jornal* apparece um tal Joaquim Bernardino Cardoso, que parece ser, pelo nome, um advogado neste concelho e o candidato opposicionista nas ultimas eleições para deputados, mas que representa pelo estylo um homem da ultima estofa.

Seja porém o candidato, esmagado pela justificada animadversão dos seus patricios, ou seja a estofa imporcada nos alcovees e entufada de vilanias, o caso é que eu vou responder a esse homem não pelo que elle é, ou pelo que val; por que nem é nem val nada, mas para que a verdade fure, no lizer transcendental do jurista venal, atravez de tudo, e furando assim, abra rombo nas comadas podres da sua consciencia corrupta.

Desculpem a aspereza da lingua-gem.

Não se esmagam escorpiões com luva branca.

Vejam—«Venho ás columnas do *Vimaranense* repellir leal, honesta e cortezmente esses atraíçoados golpes,

com que o administrador (*admenestrador* é como o homem escreve) Avelino de Souza pertende, aqui, firir-me, e aos dignos magistrados do poder judicial.

«Galés de injurias descarregou elle no n.º 530 desta folha contra nós, por occasião do pleito Badana (pleito costuma escrever o sabio) mais como garoto das praças, onde vive, do que como authority digna e respeitavel. Fez em tempo de mulher, de regateira é hoje seu proceder.

«Mas a verdade fara atravez de tudo, e ha-de aqui qualificar-o de falsario ou calumniador como deseja».

Que estylo e que conceito!

No primeiro periodo repelle cortezmente os golpes com que o *admenestrador* pertendeu ferir-o e aos membros do poder judicial, o que faz suppor que eu alludi a todos, quando me referi unicamente ao sr. juiz de direito nesta comarca.

Mas quem escreve *admenestrador* tem na sua ignorancia a desculpa de não completar uma oração, que não deixaria imperfeita um menino da escola.

As galés de injurias, que navegam no segundo periodo deste *pirata da honra alheit*, mettem agna choça no mar da grammatica, e vão dar á costa no *pleito Badana*, especie de Carybdes comparavel á monstruosidade da cabeça d'um ónagro sobre o vertice das regiões lombares d'un... bipede.

E depois aquelle systema de virgulação espalhado assim a modo de

escuma de sardinhas sobre canastra de regateira?!...

Preciso era que o imminente estylista tivesse feito de mulher para ser de regateira hoje o seu proceder.

O sabio porém só pode fazer de Midas!

E em que theatro havia de representar o doutissimo gulbilhador, quando de mais a mais o embrulhassem ainda as faxas infantis?

Hoje mesmo nem admittiriam em Tuy a sua linguagem bunda.

Mas lá vem furar a verdade do *rabulista ignaro* para me convencer de falsario, como desejo,—maravilha estupenda da grammatica d'um *salloio*, que me faz querer aquillo que ninguém pode apeteecer.

Pois quem desejará ser e invencido de falsario?

Nem o inepto escrevinhador, que devia estar na euvovia, como representante de documentos falsos, deseja que o convençam d'isso, ainda que já se deixou convencer dos CRIMES MAIS INFAMANTES que se podem imputar a um homem.

Mas continuemos esta enxertia de pilriteiros—

«Defendi, com effeito, como advogado, o homem injustamente accusado. Badana era o seu nome. Repellões contra o administrador nenhum houve.

Seio! Como não houve *nenhum repellões contra o admenestrador*, passemos adiante.

«Nos lances da defeza (falla o ju-

risconsulto) não disse que o administrador era despota. Se o dissesse não mentia a minha consciencia».

«A ordem nunca, nunca fui chamado nos tribunaes. Nunca o servi pelo sr. administrador porque Coimbra e o *pateo das artes* negaram-me (lle negarão escreveu o douto) repetidas vezes esse direito.»

As parvoicadas do conceito escurecem n'esta enxertia brava as elegancias do estylo e os primores da gramatica.

A gente admirada de com o Coimbra e o *pateo das artes* deem, a qualquer, direito para chamar á ordem nos tribunaes, um advogado, nem pode attender em mais nada.

E se o *pateo das artes* for um circo de evoluções equestres? Se for, ha de ter paciencia a sua basofia que qualquer o poderá chamar á ordem...

Eu tenho pena, pela universidade, de me ver na necessidade de analysar escriptos de tal forma devidos a *filhos seus*; mas é que Minerva alimenta alguns com leite de jumenta...

«Larga vae já a minha vida de advogado, (continua o praxista) e os actos d'ella estão por esse mundo. Moralise-os quem quizer. Os proprios Souzas que a tem usufruido gratuitamente que deem o que tiverem. A consciencia é que se me não annua.»

Nem era possivel que um advogado assim deixasse de ter espalhados os seus actos por todo esse mundo alem, alem...

## FOLHETIM

### As sociedades secretas miguelistas, ou a ordem de S. Miguel da A...

(Continuado do n.º 532)

#### CAPITULO III

Segunda divisão por quadros

Artigo 17.º O pessoal da *Ordem* divide-se em dois quadros — o effectivo e o supranumerario

Artigo 18.º O quadro effectivo admite de 863 a 1:800 «Noviços» — de 108 a 180 2.ºs e 1.ºs «Cavalleiros» — de 7 a 12 «Gran-Cruzes» — de 1 a 9 «Mestres» — 1:019 a 2:061 — um «Gran-Mestre».

Artigo 19.º O quadro supranumerario admite até metade dos «Cavalleiros», dos «Commendadores» e dos «Gran-Cruzes», que realmente existe no quadro effectivo.

Artigo 20.º Ambos estes quadros são perfeitamente eguaes na jerarchia da *Ordem*, mas o 1.º é de effectividade no serviço; e o 2.º de mera disponibilidade.

Artigo 21.º Pertence ao *Gran-Mestre* a constituição dos dois quadros, e subseqüente transferencia de qualquer membro de um quadro effectivo para o grau correspondente no quadro supranumerario e vice-versa.

#### CAPITULO IV

Terceira divisão por collegios, capitulos, e provincias

Artigo 22.º Pode ser chefe um «Cavalleiro» de 8 até 15 «Noviços» — um «Commendador» de 3 até 5 «Cavalleiros» — um «Gran-Cruze» de 3 até 5 «Commendadores».

Artigo 23.º Cada grupo de «Noviços»

ou o seu respectivo «Cavalleiro» forma um «Collegio»: — de «Collegios» com o seu respectivo «Commendador» forma um «Capitulo»: de «Capitulos» com o seu respectivo «Gran-Cruze» forma uma «Provincia».

Artigo 24.º As *Provincias* são todas tiadas do quadro effectivo da *Ordem*; mas cada membro do quadro supranumerario será aggregado a um «Collegio», «Capitulo» ou «Provincia», segundo a sua graduação.

Artigo 25.º Os *Mestres* e *Gran-Mestres* são superiores a esta divisão.

#### TITULO IV

Do governo da *Ordem*

Artigo 26.º O governo da *Ordem* pertence ao *Gran-Mestre*, que o exerce só, ou auxiliado por um grande *Conselho*, por si, ou por seus legitimos delegados.

Artigo 27.º A jurisdicção destes delegados é de pura commissão.

#### TITULO V

Do *Gran-Mestre*

Artigo 29.º O «*Gran-Mestre da Ordem*» pertence aos *Reis destes Reinos*.

Artigo 30.º Compete por isso na actualidade a «*El-Rei o Senhor D. Miguel I.*», e na sua falta a seus legitimos successores na *Coroa Portuguesa*.

Artigo 31.º O «*Gran-Mestre*» governa a «*Ordem*», na parte legislativa, deliberando de per si, ou vindo comtudo previamente o «*Grande Conselho*» nos negocios d'alto interesse da «*Ordem*»; na parte executiva, presidindo ao «*Conselho executivo*», e dando por via d'elle, ou directamente, aos delegados inferiores, as suas ordens; na parte judicial, presidindo ao «*Conselho dos Mestres*» com voto de qualidade.

Artigo 32.º Na falta do «*Gran-Mestre*» fara as suas vezes o seu «*Logar-Tenente*». No impedimento temporario deste, fara as suas vezes o «*Decano dos Mestres*»: tornando-se

porém o impedimento duradouro, ou faltando o «*Logar-Tenente*», o «*Grande Conselho*» convocado pelo «*Decano*», nomeará d'entre si quem faça as vezes de «*Gran-Mestre*», até que este sobre immediata participação do occorrido proveja de remedio.

#### TITULO VI

Do governo da *Ordem* na parte legislativa

DO GRANDE CONSELHO

Artigo 33.º O «*Grande Conselho*» é formado de todos os «*Mestres da Ordem*» e do «*Conselho executivo*» sob a presidencia do «*Gran-Mestre*».

Artigo 34.º As suas funções são meramente consultivas.

Artigo 35.º O «*Gran-Mestre*» deve ouvir-o: 1.º sobre toda e qualquer alteração destes *Estatutos*: 2.º sobre a concessão de todos ou qualquer dos graus da 2.ª e 3.ª classe, sem prejuizo do que se acha determinado no artigo 9.º: 3.º sobre todos os negocios importantes do governo da *Ordem*.

Artigo 36.º Só pode reunir-se a chamamento do «*Gran-Mestre*», e separa-se logo que este lh'o ordena.

#### TITULO VII

Do governo da *Ordem* na parte executiva

CAPITULO I

DO CONSELHO EXECUTIVO

Artigo 37.º O «*Conselho executivo*» é composto de nove membros, nomeados pelo «*Gran-Mestre*», d'entre os «*Gran-Cruzes*», e «*Commendadores*».

Artigo 38.º O «*Conselho executivo*» governa a «*Ordem*» toda na parte executiva, sob a direcção do «*Gran-Mestre*», e em conformidade com as ordens d'elle.

#### CAPITULO II

Dos empregados subordinados ao conselho executivo

Artigo 40.º A jurisdicção dimanada do «*Gran-Mestre*», por via do «*Conselho execu-*

vo» distribue-se pelas «*Provincias, Capitulos e Collegios*».

Artigo 41.º A jurisdicção de cada uma destas divisões está toda no chefe respectivo. E licito a este auxiliar-se no desempenho das suas attribuições pelos conselhos de seus immediatos subordinados, mas a responsabilidade é toda individual e unicamente sua.

Artigo 42.º Cada um destes chefes recebe ordens do chefe immediatamente superior, executa-as, e fal-as executar pelos seus subordinados. Recebe destes participações de todas as occorrencias, e leva-as quanto antes ao seu immediato superior. Provê de remedio interinamente todos os casos imprevistos e urgentes, e participa logo ao seu immediato superior, cumprindo a final as ultimas resoluções, que este lhe transmitta.

#### TITULO VIII

### DO GOVERNO DA ORDEM NA PARTE JUDICIAL

Artigo 43.º Toda a infracção da lei na parte disciplinar será julgada em uma e ultima instancia: pelo «*chefe*» do respectivo «*Collegio*», sendo commettida por «*Noviço*»: — pelo respectivo «*Capitulo*», sendo commettida por «*Cavalleiro*»: — pelo «*Gran-Cruze*» da respectiva «*Provincia*», sendo commettida por «*Commendador*»: — pelo «*Conselho executivo*», sendo commettida por «*Gran-Cruze*»: — pelo «*Conselho dos Mestres*», sendo commettida por «*Mestre*».

Artigo 44.º Toda a infracção da lei na parte crime será julgada em 1.ª instancia com appellação para o «*Conselho dos Mestres*», pelo chefe do respectivo «*Collegio*», sendo «*Noviço*»; e pelo do respectivo «*Capitulo*», sendo commettida por «*Cavalleiro*».

(Continua)

Lembra-me a proposito o dito d'um pobre lavrador d'uma freguesia d'este concelho—«O mundo é grande mas largueza como na Vaccaria não há...»

O jurisconsulto que tem os seus actos espalhados por esse mundo todo nunca foi advogado meu, e por isso nem de graça, nem por qualquer preço poderia *auferir a sua vida juridica*, (que parvoíces!) nem eu na verdade accitaria os seus serviços, porque um advogado que, como dizem, aconselha ambas as partes, que faz contractos leoninos, que offerece o direito dos seus constituintes *por um voto*, que alceia as causas que lhe são confiadas, que apresenta escripturas falsas, que tendem a prejudicar em grossas quantias inoffensivos menores, que anda sempre embrulhado em traficancias, etc., etc.; um advogado assim não me servia por nenhuma forma.

O sr. Cardoso veio á imprensa atirar-me com as immundices, em que se repasta, mas eu hei-de fazel-o engulir essas torpezas, como já lhe fez engulir outras iguaes o delegado, que foi nesta comarca, Celestino Emigdio.

A consciencia não se lhe annuiará, porque não há nuvens mais escuras do que a noite, mas a sua petulancia de gatuno ha-de conhecer que a honra d'um homem e d'um funcionario honesto é sacrario que nenhum publicano poderá impunemente manchar.

«Anuviada vejo aqui a ordem publica (falla o Correia Telles de Celorico). A moral e a honestidade tambem. Já não basta ao admenestrador o nosso silencio despresador? Quer historia? Pois tenha historia».

Vamos a ella; e eu lh'a refiro com verdade.

Em nenhum concelho a ordem publica está mais mantida do que neste. —Nem mesmo o sr. Joaquim Bernardino Cardoso ousa alteral-a, como era costume seu, antes da minha nomeação.

Já ninguém o vê, a si sr. Cardoso, pelas encruzilhadas, como um bandido, a assaltar cidadãos inoffensivos, para lhe arrancar, à ponta de punhal, segredos de... familia...

—Já ninguém o vê em plena feira a ameaçar um honrado mancebo com tiros de pistola...

—As suas ameaças já não levam o susto ao seio de familias honestas, nem já promove desordens fatalissimas junto á ara santa das liberdades publicas.

Vae em nove mezes que sou administrador, e em todo esse espaço de tempo ainda não houve no concelho a meu cargo um crime de secundaria importancia, nem ainda a ordem foi alterada em qualquer ponto d'elle. Por occasião mesmo da carestia dos cereaes, em que os animos estavam agitadosissimos, eu mantive sempre a ordem nos mercados, garantindo a livre compra e venda.

A honestidade e a moral estarão anuviadas, mas para o estarem bastam os actos e exemplos do meu libelista inconsciencioso.

Se a minha educação e posição me não impozesse o dever de calar o que todos sabem nesta terra o meu libelista havia de ouvir o que pensa que ninguém é capaz de lhe dizer.

Mas sahiamos deste atoleiro.

«Conservador conserva-se a si proprio (falla o Cicero) em plena abstenção das funções do seu cargo. Na conservatoria raro entra e só por instan-

tes. Excepto se reputa dependencias d'elle (sic) os camarins da visinhança. Nestes ha sim, segundo contam, penas, tinteiros e tinta tambem: mas por que è alvacenta não presta para extractos.

«Assignaturas, contas é, ali, sua unica elaboração. Mas que contas!!! O melhor systema financeiro para matar seu deficit.»

Isto é textual. Até as dependencias d'elle conservatoria, e as assignaturas, contas é, são producção da sciencia do jurisconsulto universal.

É que tambem só um homem assim teria a abjecção de vir para a imprensa fazer allusões infamantes e calumniosas a uma familia, e atirar a honra d'umas poucas de senhoras com os farrapos immundos da sua lepra moral.

Quos Deus vult perdere prius dementat. Que não se saiba lá fóra que houve um circulo eleitoral...este paiz que deu algumas dusias de votos a um homem de semelhantes qualidades!

Mas ha caracteres intefraamente entufados de torpezas. Ahi vão mais—

«Responsabilidade quer alguém puxar-lha. Mas como? que não está garantido por forma alguma legal. Será falta de meios, por que cães surdos lhe latem de todos os lados! Quem sabe.

«Mas é, que, casa donzelas, touca virgens pudibundas, emperla vestaes degeneradas, por que os baratos dão para tudo».

Homem corrupto, estylo podre; e nesta exertia é podre tudo, tudo, grammatica, syntaxe, estylo e author...

Devo porém á minha posição contestar aquillo.

Tenho ha muito pendente o meu requerimento para prestar a caução que a lei manda, e se alguém se reputar lesado, provando-o, ou, ainda sem isso, convencendo-me, venha cá que não lhe ratinharei indemnisações, e nem lh'as ratinharia ainda que a lei me não compellisse a dar-lh'as.

Mas os meus cá s? Socegue o sr. Cardoso que lhe não ferram. Sujou muitas vezes, centos d'ellas, as minhas cadeiras, e, nem quando comia, que é precisamente quando elles são mais soberbos, lhe ladraram...

Porque encarnaria o Verbo á semilhança d'um homem assim?!

As minhas dividas são poucas e pequenas, e nenhum credor me repete o pedido d'ellas. Se o sr. Cardoso não deve nada a ninguém, faz uma excepção á maioria das pessoas, que uniformisa o seu caracter excepcional. Eu devo, mas pago, quando posso, e sempre que m'o peçam.

Consinta o desvergonhado rabis-cador que eu não falle nas donzelas que caso, nem das virgens que emperlo e touco...

Tenho receios de fazer confrontos que não ficariam bem á minha dignidade.

Mas os baratos? Essa questão é para os tribunaes. Tambem quero ver se na sua alcatea tem amigos que digam que eu recebo baratos e prostituo a honra d'alguem.

Mais lá por diante o monstro horrendo.—«Como administrador espirra ferocidades. Decreta mandados de despejo; prende e solta como pedem os compadres. Licencia refractarios. Preside nas bodegas ao jogo. E... e... que falta pois? Fazer-nos em quartos como a lua, e dar vivas ao carrasco!

«Creiam que me não rebalso no

sangue d'elle. Narro os factos como são. Mas se duvidam venham aqui, e acharão a velha octaginaria a quem tirou o sizo com as suas demazias entregue ás vaías do rapasio, muito e muito a seu contento. Verão o mancebo refractario preso e solto, operando publicamente em Fermil. Verão certificados falsos tirados hoje da conservatoria com dacta e estampilha de março ultimo.»

Ha no meio de tudo isto uma coisa só que eu lamento; e é privar as pessoas observantes dos preceitos cortezes de antigos tempos de poderem dizer—*Dominus tecum*—quando en espirrar... *as laes ferocidades*... Lá fazer em quartos a qualquer coisa a lua, e dar vivas ao carrasco são coisas que podem passar, como da cabeça que veem, com tanto que o illustre sabio se não rebulse no meu sangue!!

E ainda falla este jurisconsulto nos seus actos espalhados por todo o mundo!! Pobre universidade de Coimbra, que te ha-de ter reputado por lá, pelo tal mundo, jaula de LEOPARDOS!...

Mas vamos ás arguições. Que mandados de despejo tenho eu decretado? Que octaginaria é essa a quem tirei o sizo? Em que bodegas tenho presedido ao jogo? Que mancebo refractario é esse a que se refere? Que certificados falsos são esses a que allude?

O sr. Cardoso esta dementado.

Nunca «*decretai*» (olhem que jurisperito!) mandados de despejo, nem p' dia *decretar*. Fiz intimar uma prostituta, que era origem de graves desgostos entre uma familia honesta, para sair da vizinhança d'ella onde offendia a moral. Nunca fiz perder o sizo a ninguém, nem posso attingir ao que allude, nesta parte, o seu aranzel.—O mancebo refractario a que allude está sob fiança, por que a requereu e a lei concede-lha na hypotese em que elle a sollicitou. Terminado o praso d'ella, e não conseguindo o que deseja, ou vae assentar praça, ou paga o fiador.

Certificados falsos não se passam n'esta conservatoria, cujo serviço de escripturação está confiado a um empregado honrado, incapaz de illudir o seu chefe.

Como então ousa o sr. Cardoso asseverar tantas falsidades? Sabel-o-hemos.

«Administrador que faz d'isto pesalhe a dignidade, sciencia, e rectidão do exm.º sr. Costa Macedo. Quer modelos de virtudes civicas VENHA aprender com elle que é typo venerando.

«Se o administrador tem validos accessores e accessoras, se não pode viver sem isso, para que vae pol-os á porta do juiz meretissimo que lhes nega entrada? Cuida que somos Tunesinos. Engana se.»

O que eu cuido, e o que sei com toda a certeza é que o sr. Cardoso é um grande...

Ora o que será o sr. Cardoso?

A mim não me pesa a dignidade do juiz, a sua sciencia, nem a sua rectidão, o que me pesa é que elle nem sempre dê provas de possuir tão boas qualidades, o que sem duvida, e eu afirmo, lhe val de presente estes elogios mais que suspeitos do meu preclarissimo libelista.

Se o sr. juiz tivesse pronunciado o advogado Joaquim Bernardino Cardoso, como apresentante de documentos falsos já a magistratura judicial não passava pela vergonha de ver

elogiado um membro seu por um homem assim.

Ha elogios que cahem como uma nodoa na bêca dos magistrados, como ha censuras, demazias, verrinas e insolencias que são honra para funcionarios.

Eu, depois das ovações com que espontaneamente me honraram mais de mil cidadãos, depois das provas de sympathia que em duas noites, para mim sempre memoraveis, recebi de centenares de conterraneos que não pouparam nenhuma demonstração de regosijo para me honrar, depois da sincera amisade que me tem significado os povos deste concelho, ainda não tive coisa de que tanto me orgulhasse como da verrina desvergonhada, inepta, insolentissima e podre do sr. Joaquim Bernardino Cardoso.

Agora se quiserem conhecer melhor ainda este caracter, se quiserem aquilatar com rigor a sua consciencia d'elle, pegam aos ex.ºs senhores governador civil e secretario geral d'este districto lhe mostrem as cartas em que o advogado Joaquim Bernardino Cardoso os congratulava pela minha nomeação para administrador d'este concelho, e verão como das minhas qualidades esperava elle a necessaria força para regenerar este concelho, que tinha deixado de ser administrado pelo sr. Bernardino Pacheco Fajardo!

A que se deveria pois esta mudança?

Todos o sabem.

Celorico de Basto 16 de setembro de 1868.

Avelino de Souza

### Contribuições em divida

Pelo ministerio da fazienda foi publicada a seguinte portaria, para a qual chamamos a attenção dos contribuintes:

«Existindo por cobrar, em varios districtos administrativos do continente do reino e ilhas adjacentes, avultadas sommas de contribuições directas, o que manifesta grande negligencia em se promover a arrecadação d's rendimentos do estado:

Considerando que d'este facto resultam graves embaraços para o governo, por se ver privado dos meios para occorrer ás necessarias despezas

Considerando que a continuação de um tal abuso, não obstante as repetidas ordens que para o evitar se tem expedido, reclama a adopção de medidas que lhe ponham termo;

Detremina Sua Magestade El-Rei:

1.º Que os delegados do thesouro fixem, desde ja, o praso de noventa dias aos escriptaes de fazenda, seus subordinados, para que, empregando todos os meios ao seu alcance, façam realisar, no dito praso, a cobrança dos impostos directos em divida nos respectivos concelhos;

2.º Que, findo aquele praso, os mesmos escriptaes informem especialmente a respeito de cada verba que ainda ficar por arrecadar, expondo as causas que justifiquem a impossibilidade da cobrança dentro do dito praso;

3.º Que os delegados do thesouro, logo que finde o praso estal'elecido, deem conta superiormente do result do que se obtiver, propondo, pela secretaria de estado dos negocios da fazenda, a transferencia dos escriptaes de fazenda que tenham mostrado não possuírem a força precisa para exercerem as suas funções nos concelhos em que se acham; propondo bem assim a transferencia para classe inferior dos que, pelo seu mau serviço e injustas contempções, mereçam um correctivo, ou a demissão d'aquelles que sejam incorrigiveis, e finalmente a transferencia em escala ascendente a favor dos escriptaes que apresentarem as suas cobranças em dia

E por que do zelo e actividade dos respectivos delegados do thesouro, depende em grande parte a boa execução do disposto nesta portaria; manda o mesmo agosto senhor decla-

que será tomado na devida consideração o bom serviço que estes funcionarios prestarem, e que espera não ter motivo para empregar meios severos pela falta de observancia do que fica determinado e lhes é muito recommendado.

O que, pela direcção geral das contribuições directas, se communicará aos referidos delegados do thesouro, para seu conhecimento e devida execução.

Paço, em 12 de setembro de 1868—Carlos Bento da Silva.

## BRAZIL

Na seguinte parte official, extractada das folhas do Brazil, verá o leitor a descripção dos ultimos factos das armas brasileiras na guerra do Paraguay.

### MINISTERIO DA GUERRA

Commando em chefe de todas as forças brazileiras e interino dos exercitos aliados em operações contra o governo Paraguay.

Quartel general em Paré-Cué, em frente a Humaitá, 6 de agosto de 1868.

Ilm.º e excm.º sr.—No longo officio que com data de 29 do mez proximo passado dirigi ao antecessor de v. ex.ª, relatei todos os successos que tiveram lugar desde o dia 15 até o dia 25 do mesmo mez. Para elle e para a confidencia reservadissima que nessa mesma data escrevi, chamo respeitosamente a attenção de v. ex.ª, a quem farei remetter segundas vias se porventura não tiver essa correspondencia chegada ás mãos de v. ex.ª.

A guarnição de Humaitá, d'ali sahindo, se concentrou em um reducto construido em espessa mata; e cercada por tropas, que fiz immediatamente marchar, já do Humaitá, já do Chaco, persistiu com a maior tenacidade, não obstante o fogo vivissimo de artilheria e fuzilaria, que durante o espaço de nove dias e outras tantas noites receben de nossa parte. Durante este tempo muitas foram as tentativas que o inimigo buscou levar a effeito, e com o arrojado mais impetuoso, durante as horas da noite, mas nossas tropas, sempre vigilantes e com a maior intrepidez, lizeram abortar essas tentativas, apezar de terem de combater dentro de canoas e chalanas em uma lagoa toda crivada de camalotes.

Por duas vezes, obedecendo aos preceitos da religião, humanidade e civilização, mandei dois parlamentarios, afim de ver se alcançava a rendição dessa força sem mais derramamento de sangue, que muito havia já corrido, estando a lagoa e logares adjacentes cobertos de cadáveres paraguayos. De ambas ellas foi a bandeira branca parlamentar repellido pelo inimigo com metralha e tiros de fuzil.

No dia 4, porém, um terceiro parlamentarario seguiu, que sendo recebido pelo coronel Martinez, commandante geral da força sitiada, responden que no dia seguinte teria uma entrevista com o general Rivas, e ali daria resposta ao parlamentarario.

A entrevista teve lugar, e sob a unica condição de não serem os soldados e officiaes paraguayos obrigados a servir nos exercitos aliados, rendeu-se ella extenuada pela fome e convicta da impossibilidade da fuga. Compunha-se do referido coronel D. Francisco Martinez, de 2 capitães de fragata, 1 sargento-mór, 2 capitães, 95 officiaes subalternos, 900 soldados moços e robustos, e 300 enfermos e feridos.

Mais 6 peças de canhão acompanharam a entrega dessa columna.

Logo que tive noticia de que a guarnição se pretendia entregar, marchei para o lugar dando as precisas ordens para que fossem suppridas aos prisioneiros as rações necessarias e fornecido vestuario aos que d'elle precisassem.

Pelo que dizem os officiaes prisioneiros, a guarnição que sahiu de Humaitá ficou de todo desfeita, por que poucos foram os doentes e feridos que logravam passar-se para o Timbó, e os que agora se não renderam haviam já pago com as vidas sua feroz tenacidade nos combates que tiveram ultimamente logar na mata e lagoa.

Felicitando a v. ex.ª por este successo que se encarregou de justificar minhas previsões, cumpro o agradável dever de congratular-me com v. ex.ª por haver sido nomeado por S. M. o imperador ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, posto no qual v. ex.ª, por sua illustração, experiencia e patriotismo, poderá prestar ao nosso paiz os melhores serviços.

Deus guarde a v. ex.ª—Ilm.º e excm.º sr. conselheiro barão de Muritiba, ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra.—Marquez de Caxias.

## NOTICIARIO

**Demissão justa**—Foi demittido o sr. Carlos José Caldeira do logar de inspector das alfandegas.

Como é sabido o motivo da demissão foi o sr. Caldeira ter querido subtrahir aos direitos respectivos varios objectos, que trazia nas suas bagagens quando ultimamente regressou do estrangeiro.

Os adversarios do governo, fazendo politica deste acontecimento, pretendiam já involver no escandalo o sr. ministro da fazenda, mas s. ex.ª acaba de mostrar triumphantemente a injustiça das censuras, por que logo que teve conhecimento legal do facto, immediatamente suspendeu o em seguida dimittiu o funcionario accusado.

O sr. Caldeira trazia tambem na bagagem uns papeis relativos á União Iberica, que concorreram para que a opinião publica mais se pronunciasse contra o seu procedimento. No entretanto e apezar de serem fundadas as suspeitas do publico ácerca dos sentimentos patrioticos do ex-inspector pe relações de parentesco, que estreitamente o ligam ao sr. Casal Ribeiro que foi ministro da fozão e estadista muito conhecido pelas suas idéas favoraveis á união iberica, a verdade é que taes papeis não tem a importancia que se lhes quer attribuir, por que são apenas uma collecção de escriptos pró e contra a união, e que tinham por fim um plano de publicação de tudo quanto se tem escripto ácerca de semelhante assumpto.

O que é incontestavel é que o governo procedeu dignamente e deu uma prova de moralidade, que muito o honra, e que deve servir de exemplo para o futuro.

**Censura immerceida**—O nosso collega da localidade, constando-lhe, que no novo codigo das posturas não se impõe coima aos que trabalham nos dias santificados, pertende por este facto censurar a camara, attribuindo-lhe idéas menos religiosas.

Não é justa a «Religião e Patria.»

Ignoramos se o novo codigo trata ou não de semelhante assumpto, mas o que podemos affirmar é que o não pode tratar, em vista d'um documento official referendado pelo sr. Martens Ferrão que foi ministro da fusão e que a «Religião e Patria» tanto defendeu e por quem ainda hoje suspira!

Já vê que a auctoridade é respeitabilissima...

Sentimos metter o nosso collega nestas attribulações, mas é preciso saber-se quem é esse «alguem» que

não deseja que o domingo seja dia santificado na phrase da «Religião e Patria.»

No proximo numero lho mostraremos.

**Chegada**—Chegou a esta cidade e acha-se hospedado em casa de seu genro o sr. visconde de Sancta Luzia o ex.º sr. Felix Pereira de Magalhães conselheiro de estado e ministro honorario.

**Correspondencia**—Ha dias que recebemos, para ser publicada neste jornal, uma correspondencia assignada pelo sr. dr. Joaquim Bernardino Cardoso de Celorico de Basto, e publicada no n.º 1506 do «Brazense».

Com a resposta que hoje vai inserta nas primeiras columnas, julgamos dispensados de acceder á vontade do sr. Cardoso pois que ali se faz menção de tudo o que a referida correspondencia contem.

**Ao correspondente de Braga do Jornal do Porto**—A falta de espaço obriga-nos a retirar a resposta ao illustre correspondente, mas será inserida no proximo n.º.

**Tremor de terra**—Nas republicas do Perú e Equador foram destruidas tres cidades, morrendo 25 a 30 mil pessoas!

**Logogrifho**—A explicação do logogrifho antecedente é—Araduca, nome que em tempos remotos coube a Guimarães.

O sr. major Morato allude nos versos explicativos do conceito ao estado ameaçador de ruinas em que se acha o historico templo de S. Miguel do Castello, coevo da instituição da mornachia portugueza e precioso monumento dos nossos tempos heroicos.

Unimos, por força de maior dever, como portuguezes e vimaranenses os nossos votos aos do sr. Morato para que quanto antes se tracte de reparar e resguardar tão apreciavel reliquia; e cremos que estes sentimentos acharão echo em todos os nossos patrios que nunca e por modo algum desmentiram o amor da patria e gloria nacional.

Seria mais que ignominioso desleixo, não tem nome, o deixar-se immolar o sagrado e veneravel monumento á voraz economia d'alguns punhados de cobre que a reparação exigida possa custar ao thesouro municipal.

## LOGOGRIFFHO

Primeira, terceira e quarta  
Um monstro te indicará,  
E tambem altas virtudes  
Roma ativa te dirá

A primeira só por si  
Não exprime cousa boa,  
E se lhe ad liras a quarta  
Da mesma maneira soa.

Se unires duas segundas  
Tem cautella e mais cautella;  
Não brinques, por que te sujas,  
Não caias nessa esparrella.

Mas se por baixo da ultima  
Lhe quizeres pôr cedilha,  
Podes vêr um fino estofo  
Ou ir c'os cães em matilha.

A segunda e mais a primeira  
Oh! como é appetecida  
Da pessoa que se sente  
Pela fadiga opprimida.

Duas primeiras unidas  
Que bello pomo vedado!...  
Era impossivel que Adão  
O visse sem ser tentado!

A primeira co'a segunda  
Para si ninguém deseja;  
Afastado, Deus permitta,  
Que eu d'ella sempre me veja

A terceira e mais a segunda  
Faz gala de não ser pobre  
Mesmo quando de farrapos  
A desgraçada se cobre.

A terceira e mais a quarta  
Ora abatido, ora altivo,  
Serpêja montes e valles  
Até do ar ser captivo.

Primeira segunda e quarta,  
Cidade de muita gloria,  
Que foi a Deus consagrada,  
Diz a luzitana historia.

A quarta com a segunda  
Mostra ser vã e vazia,  
E se falla da cabeça  
Os orgãos tem atrophia

A terceira e a primeira  
Bella consonancia faz;  
Sublime, doce harmonia,  
Que no verso encontrarás.

Segunda, terceira e quarta  
E com mais outra segunda,  
Lá as terras do Brazil  
Mostra ser filha oriunda.

### CONCEITO

Quere.n saber o conceito?  
É um rapaz mui perfeito,  
Toca bem frauta e faz versos,  
Os olhos traz sempre immersos,  
Saudoso do sexo bello,  
E em desalinho o cabelo:  
Por um nome é conhecido,  
Que lhe serve d'appellido,  
Sem tal nome possuir;  
Sem presumpção no andar  
Sem presumpção no vestir.

Guimarães, 12 de setembro de 1868.

M. A. MORATO

## CORRESPONDENCIA

Sr. redactor—Os abaixo assignados, prezos na cadeta da correição desta cidade, conhecedores de uma local publicada no n.º 32 da «Religião e Patria» de 12 do corrente mez, debaixo do titulo de—Queixa—na qual se pretende manchar a honra do nosso carcereiro, o sr. José Francisco Mexias, declaram por este modo, e se necessario é, juram que aquella local é falsa e mentirosa e uma verdadeira calumnia dirigida sem consciencia ao dito sr. José Francisco, por isso que elle nunca praticou para comnosco o que de infame se lhe quer attribuir, antes temos encontrado n'elle factos de verdadeiros sentimentos humanitarios, que sem quebra da sua dignidade e do seu emprego, mostram a bondade de um homem bemfeitor e compadeido da desgraça que aqui nos trouxe...

Pedimos, sr. redactor, a v. o obsequio e esmola de no seu jornal publicar esta nossa declaração, como verdadeira que é e filha do dever de gratidão para com o nosso carcereiro, pela caridade e bom tratamento, com que nos tem obsequiado.

Guimarães 16 de setembro de 1868.

Antonio Francisco—Antonio Rodrigues—Antonio José Lourenço da Cunha—José da Silva—João de Freitas Guimarães—Francisco Rodrigues—José Marques—José de Carvalho—José Francisco—Manuel Francisco Faustino—João Rodrigues—Manuel Pereira.

Antonio do Couto Vinga  
Agreiro principia com no  
va carreira de conducção de  
Guimarães para o Porto e  
Povoa do Varzim desde o  
dia 25 do corrente mez em  
diante, sabindo de Guima  
rães ás 6 horas da manhã.

**CONTRA A TOSSE** Xarope peitoral de James, unico legalmente authorisado pelo conselho de saude, ensaiado e approvedo nos hospitaes de Lisboa, onde se faz grande uso, como unico tratamento de molestias tossicologas.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

## LOUÇAS

N.º 5—PORTA DA VILLA—N.º 5

Vendem-se na Loja de vidros de José Joaquim da Silva Guimarães louças inglezas e nacionaes por preços commodos.

**GALDOS PEITORAES** ÚTEIS no tratamento de todas as doenças, nas afecções caracteristicas de fraqueza geral e innacão dos orgãos; augmentam consideravelmente as forças dos individuos debilitados, excitando o appetitum um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

Aluga-se a loja da rua dos Mercadores, aonde já esteve o sr. Bernardo sapateiro com estabelecimento de calçado.

## VINHO PURO DO DOURO

### BOM E BARATO

Eugenio Eduardo Guedes annuncia aos seus amigos o freguezes, que tem á venda vinho bom e barato engarrafado não só em sua casa mas tambem nas casas dos srs. : Ignacio Pereira Botelho, na Senhora da Oliveira. Antonio Dias de Castro, do largo Toural. Domingos Fernandes Guimarães, no terreiro de S. Francisco. Preço : de 120 até 600 rs.

### EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Martins correm editos de 30 dias a contar de 17 do corrente mez de agosto, a chamar todas e quaesquer pessoas cer-

tas e incertas que se julguem com direito á propriedade da Ribeira da Cevidade ou matta sita no logar da Cevidade, freguezia de Joanne, comarca de Villa Nova de Famalicão, e que pertencia a Manuel Ribeiro da Silva Salgado, viuvo da mesma freguezia e comarca, ou ao seu producto em deposito na importancia de 600\$ reis, a qual foi remida em praça publica por Manuel Rodrigues Marinho desta cidade, para que dentro do referido prazo dos editos venham deduzir com pena de que não o fazendo e findo elle serem lançados de todo e qualquer direito e ser a mesma propriedade julgada livre e desembaracada para o arrematante e

o seu producto ser levantado por quem de direito pertence. (9)

## PERDIDA

### AGRADECIMENTO

Domingos Antunes da Silva Guimarães, tendo em breve de retirar-se para o imperio do Brazil e não sendo possível despedir-se pessoalmente de todos os individuos que durante a sua estada aqui, lhe dispensaram seus cumprimentos, vem fazer por este meio, e offerecer-lhes seu limitado prestimo n'aquelle imperio. Quanto ás exuberantes provas de sympathia, amizade e ternura que immensamente lhe prodigalisaram tantos cavalheiros não lhes tributa aqui seu reconhecimento, por que a linguagem humana não encerra palavra que o exprima :—possam as lagrimas que ao traçar estas linhas lhe transudam as faces manifestal-o, já que não é permitido ao homem dizer ou explicar o que lhe vae na alma !...

Santa Maria de Souto, 10 de setembro de 1868. (10)

Domingos Antunes da Silva Guimarães

## PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

### PILULAS DE HOLLOWAY

Este remedio é universalmente reconhecido como o mais efficaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças isto é impureza do sangue que é fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das PILULAS DE HOLLOWAY, as quaes, obrando como depuradores de estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e muscelos, e enrijam todo o sistema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira e mais sadia e effectiva sobre o fígado e rins regulam as secreções, fortificam o systema nervoso e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas da mais delicada constituição podem sem receio experimentar os seus effectos salutaes e corroborantes regalando as doses conforme ás instruções que se encontram n'os livrinhos mpressos em que cada caixa está enrolada.

### UNGUENTO DE HOLLOWAY

A sciencia da medecina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento que se assimelha tanto ao sangue que, na verdade, forma parte delle, e, oirculando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sara e limpa todas as partes affectadas, e em qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrofula, Canceres, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gotta, Neuralgia, Tic-doloroso, e Paralysisia.

Amplas instruções na lingua Portugueza vão juntas a cada pte e caixa. Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes Boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY N.º. 244, Strand, Londres.

Joaquim José d'Azevedo Machado annuncia que tem na sua casa á Porta da Villa, um deposito variado de tabacos, charutos e cigarros da bem acreditada Fabrica Lisbonense de Paulo Cordeiro.

Guimarães 10 de outubro de 1867.

## DILIGENCIA DIARIA ENTRE GUIMARÃES E A POVOA DO VARZIM



Antonio do Couto Vinagreiro desta cidade começa no dia 17 do corrente a sua carreira diaria para a Povia de Varzim por Villa Nova de Famalicão, sendo a hora da partida na estação do Toural ás 8 horas da tarde.

É concedido de bagagem a cada passageiro até 7 kilos; excedendo 20 reis por cada kilo.

Os bilhetes vendem-se em casa de José Joaquim de Lemos, rua da Porta da Villa.

O annunciante continuará, como sempre tem feito, a servir bem o publico, sendo o serviço o mais regular.

Preços :—dentro 1\$000 reis—fora 800 reis.

Guimarães 10 de agosto de 1868.

### PUBLICA-SE ÀS SEXTAS-FEIRAS

PREÇO DA ASSIGNATURA (Sem estampilha)

Por anno ou 51 numeros..... 1\$600 reis  
 " semestre ou 27 numeros... 800 "  
 Folha avulsa..... 40 "

Subscryva-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escura. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios por linha 50 reis, repetidos 20 reis.

(Com estampilha)

Por anno ou 51 numeros..... 1\$870 reis  
 " semestre ou 27 numeros 850 "  
 BRAZIL, pelo paq., por anno 5\$500 "  
 " semestre 1\$750 "